



Educação Financeira e Previdenciária



Com os olhos no futuro

Nesta cartilha você encontrará informações importantes sobre Previdência, sobre o Plano de Benefícios do FUCAP e sobre a importância de planejar o seu futuro financeiro.

Colocamos aqui tópicos e dicas importantes que você precisa saber para aproveitar ao máximo os benefícios do Plano de Previdência do FUCAP e planejar, hoje, a renda que terá na sua aposentadoria.

Leia atentamente todo o conteúdo desta cartilha, incorpore estas práticas em sua vida, compartilhe esse conhecimento com seus familiares e conte com a ajuda do FUCAP para ter um futuro com muito mais segurança para você e sua família.



EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Orçamento familiar

A conscientização da importância de um orçamento familiar planejado é tarefa de todos os membros de uma família. Nada se consegue sozinho, e coitado do chefe de família que tentar impor suas regras. Não adianta! O sucesso depende do esforço conjunto e do interesse de todos. As conversas que antecedem o planejamento ajudam a acertar arestas e servem para o surgimento de novas ideias. Os menores têm que sentir-se parte integrante e importante dentro do grupo decisório. Então, vamos pensar no orçamento familiar.



Pegue todas as contas e despesas do mês anterior e liste-as de forma que possam ser comparáveis com suas estimativas de gasto do mês corrente. Tem que cortar? Vai ter grito. Não se aborreça. Explique, converse e mostre o que se pode fazer. Peça sugestões, a final de contas, se todos usam, comem e gastam, está na hora de todos ajudarem a melhorar a situação financeira da família.

Planejamento

Para que os objetivos sejam alcançados é preciso que se estabeleçam metas — sem pensar em ficar rico da noite para o dia — para cada membro da família e para o grupo. É importante que todos tenham em mente que é preciso muita dedicação para o cumprimento do que ficou acordado nas reuniões familiares.

Metas como comprar um imóvel para parar de pagar aluguel, trocar de carro, comprar uma geladeira nova que consuma menos energia, investir na formação superior de um jovem da família. Na medida em que as coisas forem acontecendo, certamente, o empenho de todos será maior.



Análise das despesas da família

A análise das despesas, de uma forma geral, deve seguir o padrão apresentado no quadro abaixo, modelo que deve ser perseguido pelos membros da família. É bom lembrar que os valores relativos devem ser calculados sobre o valor líquido da remuneração ou receita da família, e que este representa o limite máximo a ser gasto por segmento.

Quadro Geral

Moradia	30%
Alimentação	25%
Saúde e Higiene	15%
Transportes	12%
Educação	8%
Lazer	5%
Diversos	5%

Esse alerta se faz necessário tendo em vista as facilidades para obtenção de crédito direto ao consumidor, cheque especial ou cartão de crédito que, em muitos casos, é concedido sobre o valor bruto dos salários, sendo comum, atualmente, o empréstimo superar esses valores. Portanto, muito cuidado: analise bem a necessidade de pegar um valor superior ao que você precisa.

O que evitar

Para não entrar nas “armadilhas” do dia a dia, é importante que se tenha atenção, evitando situações que possam prejudicar seus planos futuros e as metas traçadas pela família, tais como:

Endividamentos - despreocupação com o futuro custa caro. Avalie com seriedade e responsabilidade a necessidade de se endividar através do cheque especial, cartão de crédito ou linhas de financiamento ao consumidor.

Pagar contas com atraso - Tenha atenção ao vencimento de suas contas. Várias instituições (escolas e faculdades particulares, por exemplo) adotam um sistema de cobrança onde o valor, até a data de vencimento, tem um desconto. Após essa data os valores costumam sofrer aumentos absurdos;

Evite supérfluos - lembre-se do amigo que comprou uma bicicleta ergométrica que virou “cabide”. Não se deixe levar por rompantes de consumismo.

Empréstimos a parentes e amigos - Seja diplomático. Uma boa desculpa evita aborrecimentos futuros. Normalmente, esses empréstimos acabam com amizades, separam familiares e, quando pagos, ocorrem num prazo bastante superior ao combinado.

Ser fiador - A pessoa amiga e responsável também passa por situações imprevisíveis como perda de emprego, doenças, separação conjugal, distanciamento. A probabilidade desses problemas alheios bater a sua porta pela mão do credor é bastante grande.

EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Matemática Financeira

A disciplina tem como objetivo básico estudar e equacionar o problema da variação ou evolução das unidades monetárias (dinheiro) no tempo.

Capital Inicial, Valor Presente ou Principal (C): é a quantidade monetária inicial envolvida em uma transação financeira.

Juros (J): é a remuneração do Capital Inicial a qualquer título. É o rendimento monetário (excetuando-se a correção monetária).

Taxa de Juros (i): fator que aplicado ao Capital Inicial determina o valor dos Juros. Pode ser expressa sob a forma decimal ou percentual e está sempre associada a uma unidade de tempo.

Prazo (n): espaço de tempo de uma aplicação. Número de períodos que a taxa incide sobre o capital.

Montante ou Valor Futuro (M): quantidade monetária resultante de uma aplicação financeira. O Capital Inicial acrescido dos Juros.

Regime de Juros Simples

É o regime de capitalização segundo o qual os juros são calculados sempre sobre o capital inicial em todos os períodos. No regime de juros simples o valor dos juros é constante em cada período. Os juros formados em um período não rendem juros nos períodos seguintes.

Cálculo dos Juros: $J = C \times i \times n$

Onde **C** = Capital **i** = taxa **n** = prazo

No período 1: $J = C \times i$

No período 2: $J = C \times i + C \times i$ $J = C \times i \times 2$

No período 3: $J = C \times i + C \times i + C \times i$ $J = C \times i \times 3$

b) Cálculo do Montante: $M = C (1 + i \times n)$

$M = C + J$

$M = C + C \times i \times n$

$M = C (1 + i \times n)$

Exemplo: Qual o montante acumulado em 5 meses por uma pessoa que aplicou sua reserva financeira de R\$1.000,00 em uma aplicação que rende 10 % ao mês?

Mês	Valor inicial	Juros no mês	Valor final
1	1.000,00	$1.000 \times 0,10 = 100$	1.100,00
2	1.100,00	$1.000 \times 0,10 = 100$	1.200,00
3	1.200,00	$1.000 \times 0,10 = 100$	1.300,00
4	1.300,00	$1.000 \times 0,10 = 100$	1.400,00
5	1.400,00	$1.000 \times 0,10 = 100$	1.500,00



Regime de Juros Compostos

É o regime de capitalização segundo o qual os juros de um período são incorporados ao capital para o período seguinte. Os juros formados em um período rendem juros nos períodos seguintes. A taxa de juros incide sobre o montante do período anterior.

1 - Cálculo dos Juros: $J = C [(1 + i)^n - 1]$

$$J = M - C \quad J = C (1 + i)^n - C \quad J = C [(1 + i)^n - 1]$$

2 - Cálculo do Capital Inicial: $C = M \div (1 + i)^n$

$$M = C \times (1 + i)^n \quad C = M \div (1 + i)^n$$

3 - Cálculo da Taxa de Juros: $i = (M \div C)^{1/n} - 1$

Exemplo: Qual o montante de uma aplicação de R\$15.000,00, pelo prazo de nove meses, à taxa de 2% ao mês?

$$M = C (1 + i)^n \quad M = 15000 (1 + 0,02)^9 \quad M = 17.926,39$$

4 - Cálculo do Montante: $M = C (1 + i)^n$

Exemplo: Qual o montante acumulado em 5 meses por uma pessoa que aplicou sua reserva financeira de R\$1.000,00 em uma aplicação que rende 10 % ao mês?

Mês	Valor inicial	Juros no mês	Valor final
1	1.000,00	1.000,00x0,10=100,00	1.100,00
2	1.100,00	1.100,00x0,10=110,00	1.210,00
3	1.210,00	1.210,00x0,10=121,00	1.331,00
4	1.331,00	1.331,00x0,10=133,10	1.464,10
5	1.464,10	1.464,10x0,10=146,41	1.610,51

Taxa Nominal

É aquela em que a unidade de referência de seu tempo não coincide com o período de capitalização.

A taxa nominal é muito usada no mercado financeiro (chamada taxa de referência), mas não é usada nos cálculos financeiros.

Taxa Efetiva

É aquela em que a unidade de referência de seu tempo coincide com o período de capitalização (ou qualquer taxa equivalente a ela).

Exemplo: Caderneta de Poupança oferece taxa nominal de 6% ao ano com capitalização mensal.

6% aa (nominal)

÷ 12



0,5% aa (efetiva)

6,17% aa (efetiva)

$$I = [(1 + 0,005)^{12} - 1] \times 100$$

Nos Contratos de Financiamentos Imobiliários, são apresentadas as taxas nominal e efetiva, como podemos observar no rodapé da figura a seguir.

EDUCAÇÃO FINANCEIRA

EXEMPLO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

D- CONFISSÃO DA DÍVIDA / RESGATE / PRESTAÇÕES / DATAS / DEMAIS VALORES / CONDIÇÕES		
1 - Origem dos Recursos: CAIXA		2 - Norma Regulamentadora HH 02.03.01
3 - Valor da Dívida		
3.1 - Quota de financiamento 98,5%		3.2 Valor do Financiamento R\$ 69.000,00
4 - Valor de venda da unidade: R\$ 69.500,00	5 - Plano de Reajuste: X	6 - Sistema de Amortização: SACRE
7 - Seguros (de acordo com as cláusulas): MIP R\$ 44.71 DFI R\$ 11.48	8 - Prazo de carência / construção ----	9 - Prazo de amortização total do mútuo: 120 meses
10 - Taxa Anual de Juros (%):		
Nominal: 10,5000 a.a.		Efetiva: 11,0203 - a.a.

Taxa Real

Em caso de uma compra a prazo, como proceder para saber qual a taxa de juros que está sendo cobrada? Observe que o valor à vista é de R\$499,90 e à prazo vai para R\$579,90.

$$i = (M \div C)^{1/n} - 1$$

$$i = [(579,90 \div 499,90)^{1/12} - 1] \times 100$$

$$i = [(1,16)^{0,0833} - 1] \times 100$$

$$i = 1,24\% \text{ ao mês ou } 16\% \text{ ao ano}$$

Comparar com a Taxa Selic ou com a Caderneta de Poupança, que paga 6% a.a., é uma forma de verificar se a taxa cobrada é abusiva.

EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA



A Previdência Social assegura renda na aposentadoria

O que é Previdência Social?

Previdência Social é um seguro que garante a renda do contribuinte e de sua família na velhice, ou em casos de doença, invalidez e morte.

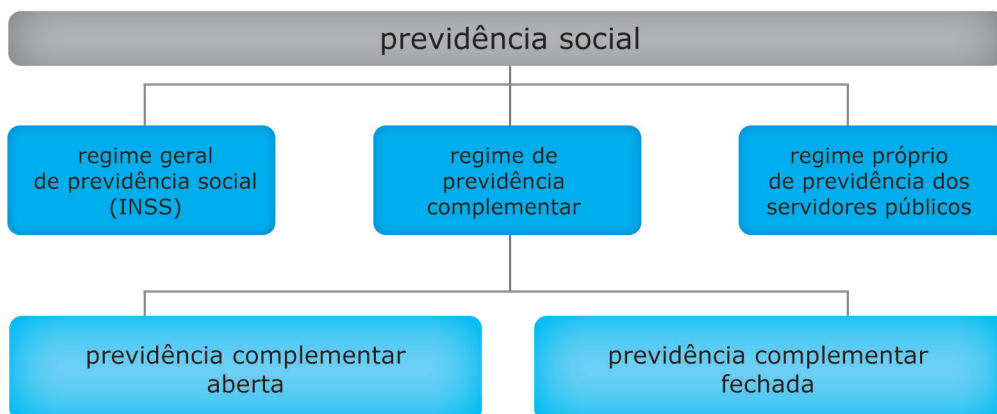
No Brasil, a Previdência Social se apresenta de três formas:

- Regime Geral de Previdência Social (INSS)
- Regimes Próprios de Previdência dos Servidores

Os dois regimes são administrados por órgãos públicos, que recolhem as contribuições e pagam os benefícios aos aposentados e pensionistas. Nesses casos, as contribuições são obrigatórias.

- Regime de Previdência Complementar

A Previdência Complementar é facultativa, você contribui se quiser. É uma proteção previdenciária adicional – ou seja, uma renda a mais – e você contribui de acordo com sua necessidade e vontade.



EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

O que é Plano de Previdência Complementar?

- Plano de Previdência Complementar é um sistema que permite ao contribuinte acumular uma parcela de seus ganhos ao longo do tempo, para garantir uma renda futura melhor para si mesmo e sua família.
- É um sistema desvinculado da Previdência Social obrigatória e funciona como uma fonte de renda complementar.
- É uma forma de poupança de longo prazo, que proporciona um melhor padrão de vida na aposentadoria e cobertura em casos de morte e invalidez.

O que é Plano de Previdência Privada?

Previdência privada é um sistema que acumula recursos visando uma renda mensal, no futuro, através da concessão de benefícios previdenciários, na forma de pecúlio ou renda, desvinculados da previdência social oficial. É uma forma de poupança de longo prazo, que tem por objetivo evitar a redução drástica da renda na aposentadoria.

São efetuadas contribuições para um fundo que irá administrar esse dinheiro com a função de complementar ou suplementar a renda após a aposentadoria. Existem dois tipos de planos de previdência: aberto e fechado.

O que é uma Entidade Aberta de Previdência complementar?

É uma entidade que pode ter fins lucrativos e seu objetivo principal é administrar planos de previdência, para qualquer pessoa. Essas instituições, normalmente, são ligadas a seguradoras ou bancos, fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que é um órgão do Ministério da Fazenda que fiscaliza e determina como devem ser os Títulos de Capitalização e o mercado de seguros.

Diferenças e similaridades entre os Planos PGBL e VGBL

PGBL	VGBL
Quanto rende	
Não existe a garantia de uma rentabilidade mínima. Por outro lado, todo o rendimento obtido no período é repassado ao integrante do plano	Não existe a garantia de uma rentabilidade mínima e o rendimento obtido é repassado integralmente ao participante
Como transferir recursos	
Pode ser transferido para outra operadora, desde que seja por um plano similar	Pode ser transferido para outra operadora, desde que seja por um plano similar
Como resgatar o dinheiro	
O resgate é possível dentro do prazo a cada período de 60 dias. O saque pode ser feito em uma parcela única ou ser transformado em renda mensal	O primeiro saque pode ser feito em período que varia de dois meses a dois anos. Após esse período, a cada 60 dias.
Quanto é a taxa de carregamento ❶	
Chega a até 5% sobre o valor dos depósitos. A média do mercado é de 3%	Chega a até 5% sobre o valor dos depósitos. A média do mercado é de 3%
Quanto é a taxa de administração ❷	
Varia, na média, entre 1,5 e 2% ao ano	Varia, na média, entre 1,5 e 2% ao ano
Imposto de Renda	
Até 12% da renda bruta tributável do contribuinte pode ser diferida ❷ do Imposto de Renda	Não há dedução no Imposto de Renda. Por outro lado, o IR é aplicado somente sobre o ganho de capital

❶ - Taxas médias informadas pela Associação Nacional de Previdência Privada.

❷ - Diferimento significa adiamento. Isso quer dizer que a tributação só será feita na ocasião do resgate. A vantagem é que, no período, incidirá rendimento sobre essa diferença.

O que é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC?

É uma instituição sem fins lucrativos, voltada para instituir e administrar planos de previdência complementar de uma determinada sociedade, chamada de patrocinadora, normalmente uma empresa pública ou privada. O que a caracteriza como “entidade fechada” é o fato de atender exclusivamente aos empregados de suas patrocinadoras.

As contribuições, feitas pelos Participantes e pelas empresas Patrocinadoras, formam um fundo, que é investido, gerando recursos e rendimentos que irão garantir a reserva necessária para o pagamento dos benefícios futuros.

É uma entidade administradora de recursos, que aplicados conforme a legislação pertinente serve para assegurar as aposentadorias.

As EFPC’s são submetidas à fiscalização e controle da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), do Ministério da Previdência Social e, no tocante à aplicação dos recursos, às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). Já o órgão responsável pela regulação das entidades fechadas de previdência complementar é o CNPC — Conselho Nacional da Previdência Complementar.

O que é Benefício Programado?

É um benefício de caráter previdenciário cuja concessão decorre de eventos previsíveis, previamente planejados pelo participante, desde que estejam atendidos os requisitos previstos no Regulamento do Plano de Benefícios, como aposentadoria por tempo de serviço.

O que é Benefício de Risco?

É um benefício de caráter previdenciário, cuja concessão depende da ocorrência de eventos não previsíveis, como a morte e a invalidez.

O que é Pensão por Morte?

É um benefício de prestação continuada devido exclusivamente aos dependentes legais do segurado da Previdência Social (assim como o auxílio-reclusão), com a nota distintiva de assegurar o risco social de morte.

O que é Auxílio Reclusão?

Esse benefício será pago aos dependentes legais do segurado que for preso, desde que o segurado não esteja recebendo salário da empresa, auxílio-doença ou aposentadoria.

O que é Pecúlio?

Pecúlio e Pecúlio por Morte são termos que definem o capital segurado que é pago em caso de morte de um segurado, em uma única parcela, para uma ou mais pessoas. Pode ser corrigível, ou não.

O que é Auxílio-Doença?

É um benefício concedido aos segurados do INSS impedidos de trabalhar por doença ou acidente por mais de 15 dias consecutivos. Equivale a 91% do valor do benefício. Para ter direito ao benefício, o segurado tem de contribuir no mínimo 12 meses. Este prazo não será exigido em caso de pessoas com câncer. Basta que, à época do diagnóstico da doença, já possua a condição de segurado da Previdência Social. Para concessão de auxílio-doença é necessária a comprovação da incapacidade em exame realizado pela perícia médica da Previdência Social.

EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Salário real de benefício

Art.26 - Entende-se por Salário Real de Benefício a média aritmética dos últimos 36 (trinta e seis) Salários Reais de Contribuição, corrigido os 24 (vinte e quatro) anteriores aos 12 (doze) últimos, com base no INPC.

Parágrafo Único - O cálculo do benefício será baseado, no mínimo, nas Reservas constituídas com todas as contribuições vertidas pelo Participante, atualizadas monetariamente pela variação do INPC, descontadas as parcelas destinadas à cobertura dos benefícios de riscos.

O que são empresas Patrocinadoras?

São empresas que participam do custeio, supervisão e fiscalização de um Fundo de Pensão.

O que é ser um Participante Ativo?

A legislação define como participante a pessoa física vinculada a um Plano de Previdência Complementar. Na maioria dos casos, os participantes são todos os funcionários que estão em atividade, fizeram adesão e contribuem mensalmente para o plano de previdência complementar.

Quem são os Assistidos/Aposentados e Pensionistas?

São os participantes em gozo de benefício, que recebem prestação continuada.

Aposentados: São os participantes ativos que se aposentam por tempo de contribuição, de forma compulsória, por invalidez ou idade.

Pensionistas: São os dependentes legais do Participante ativo ou aposentado falecido.

Quais as vantagens da adesão a um plano de previdência complementar?

- Garantir, no futuro, um padrão de vida compatível com seu bem-estar e o da sua família;
- Manutenção do poder aquisitivo;
- Proteger você e sua família contra os riscos de uma invalidez, doença ou morte;
- Trata-se de um investimento, que permite planejar a renda de sua aposentadoria de acordo com suas possibilidades;
- Contribuição da Patrocinadora para sua aposentadoria;
- Todas as suas contribuições são dedutíveis do Imposto de Renda até o limite de 12% dos rendimentos tributáveis anuais.

Quais os planos existentes hoje?

Plano de Benefício Definido - Nesta modalidade o participante tem conhecimento prévio do valor do benefício que receberá no futuro, cuja fórmula de cálculo é estabelecida em regulamento. Aqui, o equilíbrio atuarial é fundamentado no coletivo, em que há total solidariedade entre os participantes. A patrocinadora e/ou participante contribuirão com o necessário para viabilizar o pagamento do benefício.

Plano de Contribuição Definida - Modalidade em que a contribuição mensal é conhecida previamente, através de uma fórmula definida, e o benefício de aposentadoria programada somente é conhecido no instante da concessão, sendo calculado com base no saldo acumulado das contribuições do Participante e Patrocinador, do retorno dos investimentos destes recursos.

Plano de Contribuição Variável - Modelo de plano cujos benefícios programados apresentam a conjugação das características das modalidades de Contribuição Definida e Benefício Definido, onde a poupança acumulada e seus rendimentos determinarão o valor do benefício do participante. Será um Plano CD na fase arrecadatória e BD na etapa de pagamento de benefícios.

Qual a diferença entre Plano de Benefício Definido (BD) e Plano de Contribuição Variável (CV)?

Um plano de benefício definido (BD) permite ao participante conhecer antecipadamente o benefício que receberá ao se aposentar. Já no plano de contribuição variável (CV), o participante estabelece a quantia que contribuirá até a data da aposentadoria, para formar um montante que será convertido em benefício, da forma semelhante a de uma caderneta de poupança. Cabe ao participante a responsabilidade de definir anualmente o percentual mensal de contribuição, o administrador e o perfil de investimentos.

O que é salário de participação?

É o total das parcelas da remuneração do participante, excluídas as gratificações e adicionais de férias, abonos de qualquer natureza e reembolsos pagos pela patrocinadora a qualquer título (despesas de condução, ajudas de condução, ajuda de aluguel, de instalação etc).

Quais as opções que o participante tem ao se desligar da empresa patrocinadora, antes de ter direito a um benefício?

Existem quatro alternativas:

- a) Resgate
- b) Benefício Proporcional Diferido (Vesting)
- c) Autopatrocínio
- d) Portabilidade

Como é feito o resgate?

O resgate consiste no recebimento da totalidade das contribuições feitas pelo participante, acrescidas dos rendimentos, com a dedução do Imposto de Renda na Fonte, taxa administrativa e eventual saldo devedor de empréstimos.

O que é Benefício Proporcional Diferido ou Vesting?

Possibilita ao participante desligado de uma patrocinadora, tendo no mínimo 3 (três) anos completos de vinculação ao Plano, antes da aquisição do direito de aposentadoria, a opção de receber em um tempo futuro, um benefício proporcional, conforme a reserva constituída, até a data de seu desligamento. Só no caso do Benefício Programável.

O que é Autopatrocínio?

O participante em atividade que se desligar da empresa, sem direito a um benefício da EFPC, tem nesse momento a opção de manter sua inscrição mediante o pagamento mensal de sua contribuição, da do patrocinador e da contribuição destinada ao custeio administrativo, assegurando dessa forma o recebimento do benefício futuro quando se tornar elegível.

O que é Portabilidade?

A portabilidade é o direito que o participante de uma entidade de previdência complementar tem de transferir suas contribuições para outro Plano de Previdência Complementar, fechado ou aberto.

EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

O que significa CNPC?

Quer dizer Conselho Nacional da Previdência Complementar, órgão responsável pela regulação do setor, e pela apreciação de recursos interpostos contra decisões da Previc, versando sobre penalidades administrativas. O CNPC é composto por representantes dos Ministérios da Previdência, Fazenda e Planejamento, Fundos de Pensão, participantes e assistidos, patrocinadores e instituidores de planos de previdência.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE	INDEXAÇÃO
Lei Complementar nº 108, de 29/05/01	Dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar.
Lei Complementar nº 109, de 29/05/01	Dispõe sobre o Regime de Previdência, Fiscalização, Intervenção e Liquidação Extrajudicial.
Decreto 4942, de 30/12/03	Regulamenta o processo administrativo para apuração de responsabilidade por infração à legislação no âmbito do regime da previdência complementar, operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.
Resolução CMN nº 3.792, 29/09/09	Dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.
Resolução CGPC nº 28, de 26/01/09	Dispõe sobre as normas gerais que regulam os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar e dá outras providências.
Resolução CGPC nº 13, de 01/10/04	Estabelece princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar - EFPC.
Resolução CGPC nº 23, de 06/12/06	Consolida e baixa instruções complementares a dispositivos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar, no que se refere à divulgação de informações aos participantes e assistidos de planos de benefícios, e dá outras providências.



Uma Entidade de Previdência Complementar Privada Fechada Sem Fins Lucrativos

Como surgimos?

Surgimos do interesse das Empresas Patrocinadoras em oferecer aos seus colaboradores e familiares mais um benefício garantidor de um futuro seguro.

O que fazemos ?

Instituímos para os colaboradores das nossas patrocinadoras, que assim o desejarem, Planos Privados de Previdência Complementar.

Nosso Objetivo

Nosso principal objetivo é o bem-estar dos colaboradores, garantindo seu padrão de vida no gozo da aposentadoria, ou em caso de pensão, promovendo a assistência adequada, especificamente no que concerne à previdência para seus dependentes.

Como usufruir desse benefício ?

O colaborador da empresa patrocinadora deve preencher a inscrição de adesão.
Importante: a ficha de inscrição não pode ter rasuras.

E depois da inscrição?

Tanto o colaborador, que assume a condição de participante do FUCAP, como seus dependentes, são incluídos no plano previdenciário.

Existem restrições para a adesão?

Sim, pois não pode aderir ao FUCAP o colaborador que já estiver aposentado ou em gozo de qualquer auxílio ou benefício da Previdência Oficial.

E para inclusão de dependentes?

Para ser incluso como beneficiário, o dependente precisa estar reconhecido como tal pela Previdência Oficial.

O que é Plano Privado de Previdência Complementar ?

Consiste na complementação de qualquer benefício concedido pelo INSS. Portanto, a premissa básica para sua concessão é a existência do mesmo benefício junto a Previdência Oficial.

Órgãos Regulamentadores

Ministério da Previdência Social
Superintendência Nacional de Previdência Complementar
Conselho Nacional de Previdência Complementar
Conselho Monetário Nacional

Como funciona o FUCAP?

- Mensalmente, o participante, conforme uma classificação quanto ao valor salarial que recebe, é descontado a título de Contribuição FUCAP, constituindo, assim, a sua reserva de poupança.
- A Empresa Patrocinadora também contribui mensalmente. Isso garante o valor atuarial calculado para que o participante goze de qualquer espécie de benefício.

Qual o valor a contribuir?

A patrocinadora contribui com 1,9074% sobre o valor da contribuição de cada participante.

E os participantes?

O participante precisa ser classificado, conforme salário percebido, dentro das seguintes classes (base - ano 2011):

Igual ou inferior a R\$ 1.845,87	Minorante
Entre R\$ 1.845,87 e R\$ 3.691,74	Mediante
Superior a R\$ 3.691,74	Majorante

Classe Minorante

Percebe igual ou inferior a R\$ 1.845,87.

O percentual para Contribuição é de 3% sobre o salário total.

EXEMPLO:

SALÁRIO DO PARTICIPANTE = R\$ 900,00
R\$ 900,00 x 3% = R\$ 27,00
TotalR\$ 27,00

Classe Mediante

Percebe entre R\$ 1.845,87 e R\$ 3.691,74.

O percentual para Contribuição é de 3% sobre R\$ 1.845,87 e mais 5% sobre o que exceder este valor, até o limite de R\$ 3.691,74.

EXEMPLO:

SALÁRIO DO PARTICIPANTE = R\$ 2.000,00
R\$ 1.845,87 x 3% = R\$ 55,38
(2.000,00 – 1.845,87) x 5% = R\$ 7,71
TotalR\$ 63,08

Classe Majorante

Percebe um valor superior a R\$ 3.691,74.

O percentual para Contribuição é de 4% sobre R\$ 3.691,74 e mais 12% sobre o que exceder este valor.

EXEMPLO:

SALÁRIO DO PARTICIPANTE = R\$ 4.500,00
R\$ 3.691,74 x 4% = R\$ 147,67
(4.500,00 – 3.691,74) x 12% = R\$ 96,99
TotalR\$ 244,66

Quais são, então, os benefícios FUCAP?

- Benefícios de Prestação Continuada
- Benefícios de Prestação Única
- Assistência Financeira

Benefícios de Prestação Continuada

Aposentadoria:

- Por Tempo de Contribuição
- Por Idade
- Por Invalidez

Auxílios:

- Por Doença
- Por Acidente do Trabalho

Pensão por Morte

Proporcionalidade dos Benefícios

Regras da Proporcionalidade

Aposentadorias	
Por Tempo de Contribuição	
Proporcional	Integral
55 anos 10 anos de empresa 10 anos de FUCAP 30 anos TC INSS	55anos 25 anos de empresa 25 anos de FUCAP 35 anos TC INSS
Por Idade	
Feminino – 60 anos Masculino – 65 anos 10 anos de empresa 10 anos de FUCAP 15 anos TC INSS	Feminino – 60 anos Masculino – 65 anos 20 anos de empresa 20 anos de FUCAP 30 anos TC INSS
Por Invalidez	
Proporcional	Integral
10 anos de empresa 10 anos de FUCAP Ser aposentado pelo INSS	25 anos de empresa 10 anos de FUCAP Ser aposentado pelo INSS

Auxílios
FUCAP sem carência Estar em auxílio pelo INSS

Aposentadorias	
Valor básico	
Média aritmética dos últimos 36 meses (trinta e seis) salários sobre os quais tenham incidido as contribuições para o plano de benefícios, corrigidos os 24 (vinte e quatro) anteriores aos 12 (doze), com base no INPC.	
Base do Complemento	
Diferença entre o valor básico e o valor do benefício pago pela previdência oficial, observando o valor mínimo de 20% (vinte por cento) do valor básico como “base do complemento”.	
Valor do Complemento	
Valor equivalente a uma percentagem da “base de complemento”, conforme o número de anos completos de contribuições para o Plano de Benefícios do FUCAP, de acordo com as condições observadas a seguir:	
Por Tempo de Contribuição e Invalidez	
Percentuais	
10 a 15 anos	50% + 5% POR ANO QUE EXCEDER A 10 ANOS.
15 a 20 anos	75% + 4% POR ANO QUE EXCEDER A 15 ANOS
Superior a 20 anos	95% + 1% POR ANO QUE EXCEDER A 20 ANOS LIMITADO A 100%.
Por idade	
Percentuais	
10 a 15 anos	75% + 4% POR ANO QUE EXCEDER A 15 ANOS.
15 a 20 anos	95% + 1% POR ANO QUE EXCEDER A 20 ANOS LIMITADO A 100%.
Superior a 20 anos	100%.
Por Invalidez	
Cálculo	
VALOR BÁSICO: MÉDIA ARITMÉTICA DOS ÚLTIMOS 36 MESES (TRINTA E SEIS) SALÁRIOS SOBRE OS QUAIS TENHAM INCIDIDO AS CONTRIBUIÇÕES PARA O PLANO DE BENEFÍCIOS, CORRIGIDOS OS 24 (VINTE E QUATRO) ANTERIORES AOS 12 (DOZE), COM BASE NO INPC.	
Percentuais	
10 a 15 anos	75% + 4% POR ANO QUE EXCEDER A 15 ANOS.
15 a 20 anos	95% + 1% POR ANO QUE EXCEDER A 20 ANOS LIMITADO A 100%.
Superior a 20 anos	100%.

Exemplos de Cálculo

Classe Minorante:

Idade	55 anos
Tempo de Serviço	35 anos
Tempo de Empresa	25 anos

Valor da média salarial:	R\$ 900,00
Valor pago pelo INSS:	R\$ 800,00

	R\$ 100,00 (valor base)
	20% da Média Salarial=R\$ 180,00
	R\$ 20,00<R\$180,00
Valor pago por complemento FUCAP:	R\$ 180,00
Valor da Aposentadoria:	R\$ 800,00+180,00 = 980,00

Classe Mediante:

Idade	55 anos
Tempo de Serviço	35 anos
Tempo de Empresa	25 anos

Valor da média salarial:	R\$ 1.900,00
Valor pago pelo INSS:	R\$ 1.300,00

	R\$ 600,00 (valor base)
	20% da Média Salarial=R\$ 380,00
Valor pago por complemento FUCAP:	R\$ 600,00
Valor da Aposentadoria:	R\$ 1.300,00+600,00 = 1.900,00

Classe Majorante:

Idade	55 anos
Tempo de Serviço	35 anos
Tempo de Empresa	15 anos

Valor da média salarial:	R\$ 4.500,00
Valor pago pelo INSS:	R\$ 2.100,00

	R\$ 2.400,00 (valor base)
	20% da Média Salarial=R\$ 900,00
Valor pago por complemento FUCAP:	75% do Valor base = R\$ 1.800,00
Valor da Aposentadoria:	R\$ 2.100,00+1.800,00 = 3.900,00

Pensão por Morte

É devido aos familiares do ex-participante falecido que também obtiverem o mesmo benefício na Previdência Oficial.

Constitui-se de uma cota familiar de 50% + 10% por cada dependente, no máximo de 5 (cinco), no valor do complemento da aposentadoria que era devido na data do óbito, ou da aposentadoria que faria jus, na hipótese de óbito ocorrido antes de o participante se aposentar.

INSTITUTOS

Portabilidade

É a possibilidade do participante transferir seus direitos acumulados de um Plano de benefício para outro em seu nome, na mesma entidade ou para outra aberta ou fechada.

Exigências para opção:

Optar antes da aquisição do direito ao Benefício Pleno;
Cessação do vínculo empregatício com o patrocinador;
Carência e regras estabelecidas conforme alteração no regulamento aprovado pela SPC em 09/08/2005

Benefício Proporcional Diferido (BPD)

Ao desligar-se da empresa patrocinadora o participante opta por receber, no futuro, uma parte do benefício assegurado a ele pelo Plano.

Exigências para opção:

Optar antes da aquisição do direito ao Benefício Pleno;
Cessação do vínculo empregatício com o patrocinador;
Carência e regras estabelecidas conforme alteração no regulamento aprovado pela SPC 09/08/2005

Autopatrocínio

O participante mantém o valor da sua contribuição e a do patrocinador, no caso de perda de parcial ou total da remuneração, garantindo a manutenção do seu benefício futuro.

Exigências para opção:

Optar antes da aquisição do direito ao Benefício Pleno;
Cessação do vínculo empregatício com o patrocinador ou existir perda na remuneração;
Carência de 3 (três) meses

Resgate

Em caso de desligamento do quadro funcional da patrocinadora, o participante tem o direito a receber o montante do saldo da sua reserva de poupança, atualizado pela TR e acrescida da taxa anual de juros de 6% a.a.

Assistência Financeira

Objetiva atender a urgências financeiras dos participantes e dos assistidos aposentados

Regras para Concessão:

- É concedido, exclusivamente, aos participantes ativos e assistidos, que não estejam em gozo de benefício (Auxílio Doença).
- O contrato será preenchido e aprovado diretamente no FUCAP, após consulta da margem consignada junto ao Recursos Humanos da patrocinadora.
- No caso de rescisão do vínculo empregatício, o ex-participante terá seu saldo devedor descontado do seu montante a resgatar.



Rua Beneditinos, 16 / 10º andar - Centro
Rio de Janeiro / RJ • CEP 20081-050
Tel./Fax: (21) 3553-6673
www.fucap.org.br